

47). Segundo a regra epigraphica, o *nomen* (ou gentilicio) do pae era o mesmo do filho, portanto onde se lê *Caecilia Quinti filia Maxima* deve entender-se *Caecilia Maxima Quinti Caecilii filia*, (Id., 58) *Maxima* era o *cognomen* da defunta.

Quanto á antiguidade d'este monumento, o purismo dos caracteres denuncia o sec. I da era christã. Segundo os tratadistas (Cagnat, *ob. cit.* p. 246) foi no tempo de Augusto que as inscrições funerarias se tornaram dedicatorias aos Deuses Manes (D. M. S.), (Cf. *Epigraphia latina*, S. Ricci, p. 86); não podemos pois modernizar mais este monumento, onde ainda se não encontra a referida formula *Diis Manibus Sacrum*.

F. ALVES PEREIRA.

A villa e concelho de Ferreira do Zezere

(Continuação. Vid. *O Arch. Port.*, XIV, 132)

III

Dornes e o seu termo no seculo XVI

Com o andar dos tempos a Ordem de Christo tinha adquirido uma importancia e um poderio verdadeiramente excepcionaes. Por um lado novas doações, recompensando serviços prestados pelos freires, vieram acrescentar os seus dominios já bem extensos, e por outro, esses dominios, com o desenvolvimento da população e da agricultura, aumentaram consideravelmente de valor, a tal ponto que D. Manoel, o primeiro dos monarchas portuguezes que occupou o logar mais alto na governança da Ordem de Christo, no seu testamento em 1517, não duvidava recommendar, como cousa muito proveitosa e necessaria para bem do reino, que a dignidade de Mestre da Ordem não andasse senão na pessoa do rei, ou quando muito na pessoa de seus filhos ou irmãos.

Mas abaixo d'essa dignidade, que de Mestre passou a chamar-se Governador ou Administrador, e abaixo do Dom Prior, destacando-se das outras, havia o commendador-mór, cujas rendas foram acrescentadas pela regra de 1503 (tit. *Do acrescentamento da commenda-mór*) com as rendas da commenda de Dornes, passando portanto esta commenda desde então a ser commenda-mór, apesar de que D. Gonçalo de Sousa, que á sua frente esteve por meados do sec. XV, como vimos, já assim se intitulava.

Em 1504 era commendador-mór D. Fernando de Sousa ¹, e a igreja de Dornes tinha a invocação de *Santa Maria do Pranto*, isto é, Nossa Senhora do Pranto. A ribeira de Monsalude era uma das que corriam no seu termo, e junto d'ella havia a aldeia de Ribellas onde a Ordem de Christo tinha já uma azenha e um lagar de azeite.

Quatro annos antes, fazia-se o orçamento do almoxarifado de Dor-

¹ Isto, e o mais que se vae ler, consta de um *Tombo de diversas comendas*, que tem o n.º 96 do fundo que dos Proprios Nacionaes veio para a Torre do Tombo.

Este commendador-mór era filho de Inês de Roges, a quem alludimos no capitulo anterior. Sua mãe, em epoca desconhecida, instituiu um *aniversario* no Convento de Christo, em Thomar; quer dizer, doou-lhe certos bens, que os freires aforavam com a obrigação de, annualmente, dizerem missas por alma da instituidora. Parece-nos de interesse historico a sua enumeração: uma terra á Cortesia, junto do Beco, pegando com o vigario de Dornes, João da Cal, com Simão Dias do Beco, com Duarte, filho de Luis Alvares, com Marta Fernandes e com o clerigo de Dornes, Francisco Pires; um souto ao fojo, partindo com Catarina Fernandes, viuva de Bento Dias, morador em Dornes e com Affonso Luis; uma courella ao fojo, partindo com herdeiros de Pero Luis, o velho, de Dornes e com herdeiros de Simão Martins, do Carril; um souto em frente da adega de Francisco Pires, que é a primeira do Cadafaz, indo do Beco, partindo com Maria Fernandes, do Beco, Simão Dias, do Casal da Mata, Fernando Eannes, de Dornes, Francisco Fernandes, de Dornes, Gaspar Dias, do Casal da Mata, herdeiros de Francisco Fernandes, do Beco; outro souto, onde chamam o Val da Baforeira, partindo com o vigario João da Cal, Pero Garcia, Rui Garcia, clerigo Francisco Pires, Fernando Eannes, Fernão Vaz, do Beco, Filipe Mendes, da Certã, Jorge Rodrigues, de Dornes, herdeiros de Lopo Gonçalves, do Alqueidão, Aparicio Gonçalves; uma courella de souto ás Fontainhas, partindo com João Gonçalves, clerigo, agora cura do Beco, herdeiros de João Lopes, Lopo Martins, de Dornes, Filipe Mendes, da Certã e herdeiros de Gonçalo Rodrigues, do Souto da Ereira; um pardieiro, que foi lagar, partindo com terreiro do Cadafaz, com a adega de Luis Dias, do Beco, herdeiros de Heitor Gonçalves; uma casa de adega ao Cadafaz, partindo com a adega de Joanneanne, com a de Francisco Fernandes, moradores em Dornes e com a rua das adegas; um chão que parte com adega de Luis Eannes, do Casal da Mata, com herdeiros de Affonso Fernandes; oito oliveiras que partem com herdeiros de João Gil, herdeiros de João Alvares, de Villagaia e herdeiros de Fr. João, que foi vigario de Dornes; outras oliveiras que partem com herdeiros de Affonso Garcia e de Fernando Eannes; tres oliveiras á Tralhoeira, junto do caminho de Ribellas, defronte da azenha de Affonso Cintrão; a Santa Susanna, uma oliveira que pega com o olival de Francisco Rodrigues; outra oliveira a Arronches, sobre a casa de Antonio Jorge.

Em 1542, data em que foi tombada esta capella, trazia-a aforada Pedro Ferreira. Mais tarde, em 1671, era nella terceira vida Lourenço Carvalho, de Dornes, pagando 2\$000 réis. (*Tombo dos beês e propriedades das capellas e anniversarios que se cantã neste convento da villa de Thomar... per o doutor P.º Alvarez — n.º 3 de Christo*).

nes, nos termos seguintes: *Receita*: Das azenhas, 65 alqueires, 210 reaes, 2 capões, 3 gallinhas, 1 frangão, 36 ovos; dezaseis casaes, d'esses, dez pagavam dizimo e setenio, 3 dizimo e sexto, os dois dizimo e oitavo e de foro dois alqueires de trigo, 16 capões e 185 ovos; uma casa da qual se pagava de foro em cada anno 40 reaes e duas gallinhas. O Mestre da Ordem de Christo tinha além d'isso no termo de Dornes: o dizimo, oitavo e setimo do vinho, afóra o terço que era para o bispo de Coimbra; a portagem, com o setimo da madeira, dizimo das cebolas, alhos e o mordomado; o dizimo dos gados, lãs e *meunças* (minucias?) que ha no rio Zezere; dizimo e oitavo setimo dos linhos; renda da alcaidaria, quer dizer, cavallaria e carceragem; o barco de passagem; a pensão dos tabelliães que são dois, 1080 reaes; a renda da offerta do pé do altar (dada ao vigario de Thomar); dizimo das favas, ervilhas e lentilhas; a Granja e finalmente a mata da Ordem, dada a Anna Perdigão.

Agora a *despesa* do almoxarifado em 1500: a Pero Luis, almoxarife, em cada anno, mil reaes; a Duarte Affonso, escrivão do almoxarifado, ... (não se diz quanto); ao capellão 60 alqueires de trigo, 54 almudes de vinho, 2 alqueires de azeite e o pé do altar; ao porteiro do concelho, 20 alqueires de trigo e 10 de centeio; ao bispo de Coimbra, 22 alqueires de trigo e 16 almudes de vinho¹.

Quem confrontar esta enumeração com a que fizemos no capitulo precedente notará desde logo a falta de muitas verbas, prova bem evidente ou da negligencia com que foi feita ou de que, em menos de cincoenta annos, a Ordem de Christo viu cerceados os seus rendimentos.

É curioso saber também quaes as relações dos moradores do termo de Dornes no principio do sec. XVI, com os seus donatarios, e de uma fórma generica a fórma como se exercia então a administração, especialmente a da justiça. Tão curiosas informações são-nos dadas, com toda a authenticidade, pelo tombo a que já nos referimos, acabado em 7 de Outubro de 1504.

Assim, ao lado da justiça senhorial, exercida por um *juiz da hordem* e tendo como attribuições o julgar as cousas que á Ordem de Christo pertenciam, tendo o seu escrivão privativo, havia a justiça popular, exercida por dois magistrados, escolhidos pelo commendador-mór de entre quatro que o povo elegia.

D'estes havia appellação para o *Ouvidor do Mestrado*, e d'ahi para *Mestre* ou *Governador*.

¹ *Livro da Fazenda do Mestrado de Christo em 1500*, maço unico, n.º 1.

E para questões entre caseiros da Ordem havia vintaneiros.

Havia tambem em Dornes tres tabelliães, nomeados pelo governador da Ordem, e que tinham de pagar pensão ao commendador-mór. Era este quem nomeava o alcaide (especie de carcereiro), e o mordomado, assim como a portagem, pertenciam á Ordem.

De cavallaria pagavam dois carneiros, duas gallinhas, um alqueire de pão amassado e um almude de vinho; e todos os moradores do termo de Dornes pagavam os seus dizimos á commenda, excepto os de Valle de Orjaes ao Porto da Romã, cujo dizimo era dividido em tres partes: uma para o bispo, outra para o prior de Aguas Bellas e outra para a Ordem de Christo, e todos os olivaeos, soutos e vinhas pagavam de sete, um.

Taes eram os impostos que pesavam duramente sobre os habitantes da commenda-mór, cujos limites começavam na foz da ribeira da Retorta¹, iam por ella acima e tocavam no porto da Agua da Ferrugem, penedo da Agua Má, Valle do Arrizado, Portella do Salgueiro, Cabeça de Boi, Ereira, Penedo dos Corvos, Valle de Orjaes, Galegas, moinho de Gonçalo Affonso da Galleguia, Marcalvo, ermida de S. Jordão, Cabeço Grande, ermida da Senhora da Orada, padrão do Couto, Ribeira do Brás e depois pela veia da agua do Zezere. D'esta fórma confinava o termo de Dornes, com os termos de Aguas Bellas, Thomar, Alvaizere, Arega e Certã.

Coisa curiosa! Por esse tempo vivia um humilde proprietario, chamado, talvez em virtude da sua côr de pelle, João Alvo. O seu nome tem perdurado através dos seculos e encontra-se ligado a uma aldeola, alcandorada entre pinhaes, a cavalleiro da Portella do Brás, conhecida hoje por Janalvo.

Mais facilmente o pobre homem conquistou a relativa immortalidade a que se pode aspirar, que os orgulhosos fidalgos cujas lousas cheias de encomiasticos leitreiros teem sido quebradas e cujos vinculos, instituidos *ad perpetuam rei memoriam*, teem sido desbaratados, extinctos e finalmente abolidos!

Dissemos já que á frente da commenda de Dornes estava em 1504 D. Fernando de Sousa, filho, como apurámos, de Inês de Roges e talvez do antigo commendador-mór D. Gonçalo de Sousa; mas o que ainda não sabemos é onde habitava tão grande autoridade, a terceira como vimos da ordem militar mais importante do nosso pais.

Apesar de ser Dornes a cabeça da commenda-mór, Dornes com a sua rua direita, e com a sua praça como no-la descreve o tomo

¹ Doc. IX.

que vimos estudando, não foi esse o ponto escolhido para a residencia dos commendadores.

O leitor por certo conhece o logar onde ainda hoje se levanta uma pequenina ermida consagrada ao eremita Santo Antão. Sitio alto, dos mais formosos d'aquellas immediações, podendo d'elle estender-se a vista até as raias de Hespanha por um lado, e pelo outro até as serras da Guardunha e da Lousã, foi um pouco abaixo d'elle que os commendadores-móres mandaram fazer o seu aposentamento, cuja descripção minuciosa vem no tombo a que nos temos referido. Quer a casa, quer a ermida, ficavam numa quinta chamada a *Granja*, cujo terreno levava de sementeira oitenta alqueires de pão, e onde havia além d'isso um olival com oitenta pés, cerejeiras, sobreiros e carvalhos.

Mas descrevamos a aposentadoria de um commendador-mór ao alvorecer o sec. XVI. Á frente via-se um alpendre com o seu peitoril, por onde se entrava numa sala terrea, do comprimento de onze varas e meia e de largura de cinco e covado, madeirada de madeira de castanho e coberta de telha vã, a um dos cantos da qual havia uma chaminé de tromba. D'essa sala subia-se para um quarto de seis varas de comprimento e de largura, com uma chaminé tambem de tromba a um canto e uma janela de assentos que deitava para o poente, debaixo da qual arrecadavam o azeite. E d'ahi se passava para o celleiro, uma casa sobradada com onze varas de comprido e cinco de largo, constituindo assim um dos lados de um pateo, em toda a volta do qual havia uma varanda com o seu peitoril de pedra e barro *cafelado* de cal; e tambem se passava para a dispensa.

Ao lado da sala de entrada havia uma casa terrea, coberta de telha vã, com a sua chaminé de tromba a um dos cantos, descendo-se d'ella para outra casa terrea, onde estavam *seis covas de pão*.

Nos outros lados do pateo interior em que fallámos via-se a cozinha com o seu forno, o palheiro, a estrebaria e a adega, tudo emfim que faz parte dos indispensaveis arranjos da casa de um proprietario abastado. A adega era pequena, pois que nella só havia uma pipa e dois quartos, o que nada admira por quanto em Villa Nova tinha a Ordem de Christo nada mais nada menos que tres adegas, uma das quaes com treze cubas, entre grandes e pequenas, e das outras não temos noticia alguma¹.

Qual o mobiliario d'essa residencia, qual o viver intimo dos seus moradores, é quanto o leitor cheio de curiosidade desejaria saber e é do que nós infelizmente noticia alguma temos. Os tombos são cheios de

¹ Doc. x.

minuciosidades quanto ao exterior, dimensões dos edificios, etc., e já isso é alguma cousa, mas quanto ao interior só um minucioso inventario nos poderia dar algumas luzes, e nenhum infelizmente nos chegou ás mãos.

A ermida de Santo Antão ficava pois um pouco acima do aposentamento dos commendadores-móres. Carvalho da Costa diz-nos ter ella sido mandada fazer por D. Isabel de Sousa, irmã do commendador D. Gonçalo de Sousa, e o que podemos asseverar é que em 1504 já se achava em mau estado de conservação, sendo tenção de D. Fernando de Sousa o mandar restaurá-la.

No mesmo mau estado se achava tambem a ermida de S. Guilherme.

Proximo tinha a Ordem de Christo a sua mata, coutada, com a coima de 500 reaes (dez mil réis, pouco mais ou menos da nossa moeda de hoje) para quem lá cortasse alguma arvore sem licença do commendador, e dentro da qual havia dois lagares de azeite com quatro varas. A mata chamada da Ordem começava nas vinhas da Cajida, extremava com a estrada que de Dornes ia para Thomar, com terras da Granja e vinhas da Ordem, com terras do casal da mata e do casal da Figueira Regal.

E estas eram as mais importantes propriedades que directamente a Ordem de Christo possuia naquelle tempo, propriedades tão importantes que em 1531 foi avaliado o rendimento da commenda-mór — já se vê entrando os tributos que os habitantes do termo pagavam — em 265:000 reaes.

O termo de Dornes continuava-se povoando de alguns logares e sitios dos quaes agora nos chegam noticias pela primeira vez: Penedo do Lagar, Covas das Raposas, Outeiro do Porto do Mestre, Marmoiraes, Figueira Regal, Milhariça, Madre de Agua (Mãe de Agua), Alqueidão de Alem de Agua¹, Porto da Romã, Fonte da Arroteia, Fresoeira (Frasoeira), Barrede dos Ribeiros do Relengo (perto de Paio Mendes e da Ereira), de Paio (perto da Rebalvia), das Fontainhas, da Vallada, do Cadafas, de Aqualte. Na segunda metade do seculo XVI existiam tambem já o Val Serrão, o Casal do Rio e o Casal dos Nabos.

No final do sec. XV (1490) a mata da Ordem, a que atrás alludimos, tinha tal importancia que d'ella mandavam vir taboado e madeira para

¹ É o que actualmente se chama Alqueidão de Santo Amaro; encontramos-lo pela primeira vez com a designação acima, mas já a elle alludimos no capitulo anterior.

Thomar. Os moradores de Dornes eram obrigados a trazê-lo até a Serra, e d'ahi para baixo os moradores das povoações mais proximas da séde da Ordem de Christo¹. E no principio do sec. XVI tinha os seus conteiros, indo lá buscar madeira para os moinhos, azenhas e lagares no tempo em que era Dom Prior D. Fr. Nuno Gonçalves (1508), como se vê por um alvará registado a fl. 46 de um cartulario do sec. XVI que contém *Doações e Privilegios do Convento de Thomar* (n.º 35 da estante 51 da sala B do Archivo da Torre do Tombo).

Ainda neste capitulo voltaremos a esta mata, porque interessantes noticias temos para dar a seu respeito; por agora é tempo de voltarmos as nossas vistas para o foral de Dornes, dado por D. Manoel em 10 de Novembro de 1513, e cujo original desapareceu mas que, bellamente illuminado com o seu sello pendente de chumbo, escrito em pergaminho e fortemente encadernado, devia existir na camara de Dornes talvez até principios do sec. XIX².

Felizmente temos o registo do referido diploma feito no Archivo da Torre do Tombo a fl. 106, columna 1.ª, do *Livro de Foraes Novos da Extremadura*, e assim não fica por estudar uma parte essencial da historia da villa de Dornes no sec XVI.

É sabido que já nas côrtes de Coimbra de 1472, no reinado de D. Affonso V, os povos se tinham queixado das falsificações introduzidas nos foraes e da extensão illegal que muitos donatarios lhes davam. E estes eram os possuidores de carta de foral, outorgada na primeira dinastia, e com a qual se iam escudando *si bien que mal*, contra as prepotencias dos senhores; que fariam aquelles que, como Dornes, não tinham foral e apenas, para regular as suas relações com o donatario, os tombos, feitos ainda naquella epoca sem fórma alguma de processo, e organizados por pessoas enviadas d'esse mesmo donatario?!

Evidentementeurgia os monarchas portuguezes lançarem as suas vistas para taes factos: D. Affonso V não o tinha podido fazer pelas lamentaveis perturbações havidas no seu reinado; D. João II chegou a expedir a tal respeito uma circular, mas só D. Manoel conseguiu levar avante tal proposito, nomeando para esse effeito uma commissão, composta do Dr. Ruy Boto, Dr. João Façanha e de Fernão de Pina.

¹ Doc. xi.

² Como se verá num dos capitulos seguintes suppomos, por fundado motivo, que os franceses é que destruíram ou roubaram o original da carta de foral de Dornes, assim como os cartorios da villa.

D'essa commissão, especialmente do trabalho de Fernão de Pina¹, nasceram os foraes de todo o reino, e entre esses o da nossa villa de Dornes.

O foral de Dornes é, como todos os de D. Manoel, mais um regimento de alfandega e impostos que outra cousa. Foi o direito fiscal que principalmente preoccupou a commissão, deixando no escuro as restantes modalidades da actividade social dos concelhos. No entanto uma ou outra noticia interessante nos chega por seu intermedio.

Assim, ficamos sabendo que nesse tempo havia duvidas sobre a extensão a dar ao nome *Monsalud*, se por elle se entenderia a terra toda, se sómente parte, ao que o foral pôs termo dizendo dever-se entender sómente um casal, com souto e terra, que trazia Pero Fernandes².

Os habitantes de Dornes tinham pois de pagar do pão, vinho e linho o setimo e o oitavo, e o commendador queria o quinto das madeiras do souto do Rellengo, o que estava pendente de um pleito judicial. A Ordem de Christo possuia todas as azenhas e lagares (*moendas da agua*), e nestes competia-lhe o terço do bagaço. O *relego*³ se usava desde 25 de Março a 24 de Julho; e nesse tempo, emquanto o houvesse, só se podia vender o vinho dos foros, isto é, o dos oitavos e setimos, pertencente á Ordem de Christo, e não o dos dizimos.

O *gado do vento*, quer dizer, o gado perdido, é da Ordem, sendo culpado como ladrão aquelle que dez dias depois de o ter encontrado o não viesse declarar. O tabellião pagará a sua pensão.

Taes eram as principaes disposições do foral de Dornes⁴, em alguns pontos assaz obscuro, talvez em virtude de não possuirmos o seu original, e do registo não ter sido feito com todo o rigor.

Mas, se o foral obrigava todos os moradores do termo de Dornes,

¹ Como a seu tempo se verá, Fernão de Pina, por causa dos foraes, esteve em Alvaizere, aonde mandou chamar pessoas de idade para se informar das realias dos concelhos.

² Conjecturamos que esse casal fosse nas margens da ribeira de Ribellas, que, como vimos já, se chamava nesse tempo «de Monsalud.» Tambem vimos no capitulo primeiro o verdadeiro local d'este reguengo, provavelmente onde é hoje a serra de S. Paulo, cuja memoria como se vê se tinha já perdido.

³ Direito que tinha o donatario de vender livremente o vinho que nos seus dominios se creava, numa certa epoca do anno, na qual se não podia vender outro qualquer.

⁴ Doc. XII.

que nesse tempo sabemos já serem mais de mil¹, no ecclesiastico uma grande modificação se havia operado havia tres annos.

Em 1510, os moradores do logar, já de nós conhecido, o Beco, impetraram do bispo de Coimbra D. Jorge de Almeida, com consentimento de El-Rei D. Manoel, licença para ouvir os officios divinos e receber os sacramentos numa egreja que á sua custa tinham mandado erigir no logar onde até então estava uma capella². Foi-lhes concedida essa licença, ficando por fregueses d'ella tão sómente os moradores do Beco, a cujo cargo ficou a sua fabrica e conservação, assim como o pagamento do capellão, que tinha por dever não só dizer missa nos domingos e dias santos, como tambem tres vezes na semana e fazer os officios do Natal, Endoenças e Ramos. A renda do pé do altar pertencia ao vigario de Dornes. Claramente que tal privilegio e a sua manutenção implicava avultados meios de fortuna dos moradores do Beco, não nos chegando infelizmente noticia de quem elles eram então. Apenas podemos dizer que por capellão foi instituido um clerigo secular, Duarte Dias, que renunciou annos depois ao seu logar, apresentando nelle D. João III a Fr. Jorge Dias, confirmado pelo bispo de Coimbra e que, durante trinta e cinco annos, parochiou a igreja do Beco, sendo o seu segundo parochio. Os seus restos foram sepultados na capella-mór, onde se leu até ha pouco o seguinte epitafio³:

Sepultura de Jorze Dias, vigario que foi 35 annos e falleceu a 6 d'outubro de 1584.

Por fallecimento de Fr. Jorge Dias foi apresentado Fr. André Mendes⁴ em 20 de Março de 1585. E estes foram os parochos do Beco durante o sec. XVI de que nos chegam noticias.

A igreja recém-fundada era da invocação de Santo Aleixo. Era bem madeirada de castanho e bem telhada, tinha de comprido quatro braças e oito palmos, e de largura tres braças; o arco do cruzeiro era de pedra lavrada, tendo á direita o altar do Espirito Santo e á es-

¹ Do primeiro censo da comarca da Estremadura, que está na Torre do Tombo, consta que em 1527 tinha a villa de Dornes e seu termo 381 fogos divididos da forma seguinte: na villa 79; no Beco 63; Alem d'Agoa (*sic*) com a Madroeira 60; Rabaldia 31; Carril com a Galleguia e S. Jordão 65; Payo Mendes, Ereira, Alqueidão e Casaes 53 e Ribellas 30 (*Archivo Historico Português*, vi, 268).

² Dr. Pedro Alvares, *Livro das Igrejas, Padroados e Direitos Ecclesiasticos da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo*, fl. 92.

³ Vide *Noticias das igrejas do bispado de Coimbra*, Bibliotheca Nacional, (A-4-14).

⁴ *Chancellaria da Ordem de Christo*, liv. vi, fl. 201.

querda o de Nossa Senhora, com imagens de vulto. No altar-mór estava a imagem de Santo Aleixo, *pequena de pedra de vulto*, e era forrado de azulejos *muito boões*¹.

Entre as alfaias, cuja lista em documento vae trasladada, podemos especializar uma cruz nova de prata, com o seu Christo tambem de prata e que pesava cinco marcos, e um calix tambem de prata.

Tambem na segunda metade do sec. XVI appareceu no termo de Dornes uma nova freguesia: a de S. Vicente de Paio Mendes.

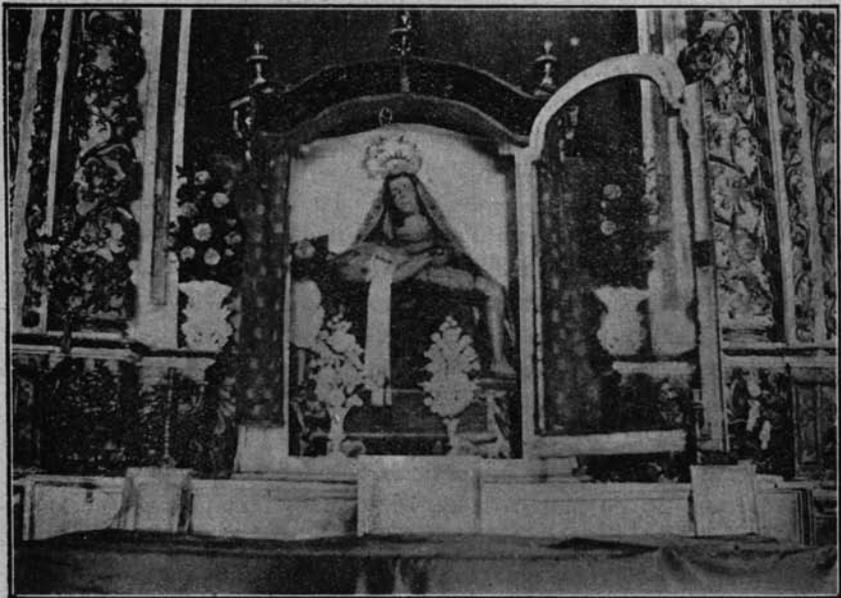


Fig. 9.^a — Dornes : Capella-mór da igreja matriz — Senhora do Pranto

Ora tudo isto que a respeito do Beco temos dito, e o mais que a respeito de Dornes se vae dizer, é extrahido de um fragmento do *Livro das Visitações* feitas por Fr. Antonio de Lisboa, o celebre reformador dos freires de Christo e Dom Prior d'este convento, fragmento do maço 75 de *Documentos* vindos do Convento de Christo, e que com bastante difficuldade conseguimos ler².

¹ São certamente aquelles que ainda hoje admiramos representando passagens biblicas.

² Doc. XIII.

D'ahi consta que a visitação da igreja de Dornes se realizou em 22 de Junho de 1536, sendo então vigario d'ella Fr. João da Cal¹, e que Fr. Antonio de Lisboa encontrou o corpo da igreja bem madeirado, a frontaria pintada, tendo no meio do cruzeiro um crucifixo com Nossa Senhora a um lado e S. João do outro, o Dia de Juizo e a Conceição de Nossa Senhora; e na mesma frontaria do cruzeiro dois altares, um do Espirito Santo, Nossa Senhora e S. João de vulto e outro de S. Sebastião pintado na parede, Santo Antão e S. Paulo de vulto, sendo estes altares forrados de azulejos muito bons. No altar-mór havia a imagem de Nossa Senhora do Pranto, com o seu filho nos braços. (Fig. 9.^a).

Já neste tempo a velha torre dos Templarios servia para ter os sinos que pertenciam ao concelho.

Entre as alfaías enumeradas no appendice ha a destacar uma cruz de prata *de bõ tamanho*, dois calices de prata, uma custodia de arame dourada, tudo pertencente ao concelho, assim como um manto de velludo dado pelo commendador-mór. Este era obrigado á fabrica da igreja e á conservação da capella; e o concelho composto de 360 fogos — contando 60 só do Beco — obrigado á conservação do corpo da igreja. O vigario tinha por obrigação a cura das almas e dizer missa todos os dias, tendo de mantimento, pago pelo commendador-mór, noventa alqueires de trigo e dois mil reaes em dinheiro, e um tonel de vinho, que eram cincoenta e dois almudes. Alem d'isso tinha o pé do altar².

Fr. Antonio de Lisboa, não contente com o estado da imagem do altar-mór, mandou fazer um retabulo, pintado de boas pinturas, dentro de um anno, assim como um sacrario de pedraria³.

Tal era a imagem da Virgem do Pranto que os moradores de Dornes em 1541 diziam que, desde tempos immemoriaes, era feste-

¹ Antes d'este temos noticia de um outro Fr. João que igualmente foi vigario de Dornes e que em 1523 tinha de tença 3:000 reaes e 1 moio de trigo. Este Fr. João falleceu de 1523 a 1525. O que dizemos consta do *Livro das Tenças del Rei*, publicado pelo erudito investigador e nosso amigo Sr. A. Braamecamp Freire no vol. II, n.º 3 e 4, da sua utilissima revista o *Archivo Historico Portuguez*.

No tempo d'este Fr. João, ou pelo menos de um Fr. João, enviou D. Manoel, ainda então somente Duque de Beja, para a igreja de Dornes diferentes vestimentas e ornamentos.

² Se confrontarmos estes numeros com os que se encontram atrás na escripturação da despesa do almoxarifado, notaremos differenças. Da mesma maneira entre o numero de habitantes pelo censo de 1527 e pela visitação de 1536.

³ Falla-se nesta visitação das visitações passadas. Infelizmente perderam-se.

jada com um bodo annual realizado quinze dias depois da Pascoa, para o qual pediam esmolas cuja quarta parte se devia despende em ornamentos e na fabrica da igreja de Dornes. Isso determinava a carta de 29 de Agosto de 1541 ¹. (Fig. 10.^a).

Poucos annos antes, 1536, tambem El-Rei D. João III tinha concedido licença para, num dia qualquer, festejarem a Senhora da Orada, fazendo um jantar com as esmolas que os confrades d'essa confraria, composta de 60 ou 70 pessoas, para isso dessem, e com o rendimento



Fig. 10.^a — Dornes : Uma procissão

d'ella que seriam 2:000 reaes por anno (40\$000 réis pouco mais ou menos). Foram os moradores dos termos de Alvaiazere, Puços e Arega que impetraram esta licença ². Como os de Dornes deviam applicar a quarta parte á fabrica e reparação da capella. Já que fallámos na Senhora da Orada vem a proposito dizer que, em 1712, corria a tradição de ter a sua capella sido feita antes da igreja do Beco, para se enterrarem os finados que, pela grande distancia a que estavam de Dornes, ficavam muita vez sem sepultura. Ao lado da ermida havia

¹ *Chancellaria de D. João III*, liv. xxxiv, fl. 50.

² *Ibid.*, liv. xxiii, fl. 24.

umas casas em que viveram sempre os ermitães¹. No tombo de 1504, a que alludimos, faz-se referencia a ella, confirmando d'este modo a tradição.

É tambem d'esta epoca, 1535 pouco mais ou menos, a erecção da capella de Santo Antonio de Ribellas, feita por Lançarote Gonçalves e sua mulher Margarida Vaz de Ribellas, cuja instituição se encontrava no livro de notas do tabellião Affonso Cintrão, ao qual succedeu Belchior Dias, que d'essa instituição fez um traslado em 1596. O seu primeiro administrador foi Antão Heitor, casado com Violante Vaz, filha dos instituidores; e o segundo, Paulo Heitor de Sousa, cuja representação havemos de ver disputada fortemente nos fins do sec. XVIII, neto igualmente dos instituidores. D'este mesmo tempo, pois que foi instituida por testamento datado de 24 de Junho de 1541, é a capella de Santa Catarina, cuja instituição e erecção no adro da igreja foi feita por Affonso Fernandes e sua mulher Margarida Dias do Becco².

Pode ver-se em Santa Rosa de Viterbo (*Elucidario*, v. «Bodivo») a origem das festas, como a permittida á Senhora da Orada, que a principio se destinavam a dar um jantar aos pobres; depois degeneraram em excessos e El-Rei D. Manoel prohibiu-as completamente, ainda que fossem feitas por devoção de alguns santos³, exceptuando só os *Os bodos do Espirito Santo*.

Dissemos atrás que em 1536 era vigario de Dornes Fr. João da Cal, e não devemos passar adiante sem dizer, visto que o sabemos, os nomes de outros vigarios de Dornes ainda no sec. XVI. Assim chegam-nos noticias de um Fr. Pero da Cal, talvez sobrinho do antecedente e que lhe succedeu, por morte do qual foi apresentado em 8 de Abril de 1588 Luis Mendes⁴.

¹ *Santuário Mariano*, IV, 555.

² *Tombo das capellas e bens pertencentes á igreja do Beco*, no respectivo archivo parochial.

Convem distinguir a erecção, aqui synonyma de construcção, da instituição da capella. «Quando um instituidor vincula os bens e designa uma certa quota dos rendimentos para a fruição do administrador, e os restantes manda distribuir em obras pias, este vinculo é uma capella, ensina Correia Telles (*Digesto Português*). E mais adiante: «Qualquer pessoa, que possa dispor dos seus bens, pode instituir capella em certa quantia de dinheiro, para que pelos rendimentos d'elle se cumpram annualmente algumas obras pias».

Era vulgar instituirem-se capellas sem se erigirem.

³ *Ordenações*, liv. V, tit. V.

⁴ *Chancellaria da Ordem de Christo*, liv. VII, fl. 11.

Não sabemos ao certo de onde viria o vigario Fr. João da Cal e vimo-lo já proprietario no termo de Dornes por 1542. Se antes de ser vigario de Dornes o foi da igreja de Santa Maria de Castello Branco, o que é bem possivel por esta igreja pertencer tambem á Ordem de Christo, foi em 1515 legitimado o seu filho Ambrosio da Cal e, em 1521, outro seu filho Francisco da Cal¹.

Se assim foi, repetimos, é de conjecturar que d'estas duas ver-gontes sacrilegas —o que para o tempo era normal— da familia *Cal* surgissem rebentos pelo tempo adeante ligados a familias de certa ordem do termo de Dornes.

Dos assentos parochiaes de Sernache do Bom Jardim temos noticia de um João da Cal, que em 1564 era morador em Dornes, e de uma Maria da Cal tambem lá moradora em 1585. Dos assentos parochiaes de Paio Mendes consta-nos que, em 1591, se casou um Pedro da Cal, filho de Agostinho Pires e de Estacia da Cal, moradores em Dornes, com Catarina Dias, filha de Vicente Simão; e que, em 29 de Março de 1593, foi baptisada Catarina, filha de Antonio Fernandes e de Isabel da Cal.

Á reforma da Ordem de Christo, ordenada por D. João III, cor-respondeu a necessidade de alargar mais e mais o vetusto e grandioso edificio, séde da primeira ordem militar do nosso país. E por isso, a 30 de Junho de 1533, se assinou um contrato, do qual apenas pos-suimos parte do traslado², ainda inedito, entre João de Castilho e o amo (marido da ama) de D. João III, para se realizar tal recon-struction³.

E quer o leitor saber de onde veio a madeira para obra de tanto vulto?

Pois foi do termo de Dornes⁴.

Assim, a 5 de Julho de 1536, por mandado de Fr. Antonio de Lisboa, João de Castilho e o carpinteiro Francisco Esteves compra-ram a Antonio Pires, morador em Dornes, 640 paus postos no vão

¹ Livro III, *Legitimações de Leitura* Nova, fl. 164 v e 296.

² Maço 75 de *Documentos* vindos do Convento de Christo.

³ Vid. Dr. Vieira Guimarães, *A Ordem de Christo*, p. 168 e sgs. João de Castilho foi casado com Maria Fernandes Quintanilha, e d'ella teve D. Maria de Castilho que em 1565 fez carta de venda, ao Convento de Christo, de umas casas onde chamam o Cavouquo». (Maço 28 de *Documentos* vindos do Convento de Christo).

⁴ O que a este respeito dizemos é extrahido do *Livro da receita e despesa das obras do Convento de Christo*, fl. 112.

(sic) do Castanheiro a 60 reaes o pau. A 29 de Agosto do mesmo anno compraram a Alvaro Vaz 341 paus a 35 reaes, a Affonso Gonçalves 244, dos quaes 200 a 38,5 reaes e os outros 44 a 39 reaes, a João Dias 341 a 38 reaes, todos moradores em Dornes. No dia 5 de Setembro a Pero Luis¹ 152 a 37 reaes o pau, a Brás Martins 240 a 37 reaes, ao clerigo Francisco Pires 292 paus a 33 reaes, a Antonio Jorge 101 a 39 reaes e a Domingos Fernandes 71 a 28 reaes, todos moradores em Dornes e a Francisco Pires, morador no termo de Dornes, 300 paus a 33 reaes. Mas a compra mais importante foi feita a Francisco Fernandes, morador na sua quinta junto do Carril, compra de 966 paus a 50 reaes o pau, e a 21 de Outubro do mesmo anno, 1536, compraram a Catharina Alvares, mulher de Apparicio Gonçalves, morador em Dornes, 244 paus a 35 reaes o pau.

A madeira vinha toda ao vão do Castanheiro, d'ahi ás Tracenas e depois para o convento. Pelo que vimos dizendo se avalia a grande riqueza que tinham os moradores do termo de Dornes nos seus souts, que, como o de Francisco Fernandes, podiam assim render de uma assentada muito perto de um conto de réis da nossa moeda actual!! E, para a Ordem de Christo em tudo ser privilegiada, em 1553, por alvará de 11 de Agosto², determinou el-rei aos *juizes, justiçaes e officiaes* a quem elle for mostrado que, quando Rodrigo Esteves, mestre de carpintaria do convento, fosse comprar e cortar madeira á mata de Dornes, lhe dessem todos os carpinteiros, serradores, servidores e tudo o mais que preciso lhe fosse para se cortar a dita madeira, pagando-a elle segundo avaliação de dois homens ajuramentados. E mais tarde, em 1578, D. Sebastião determinava ás justiçaes de Dornes que, quando o convento de Thomar mandasse ao seu districto buscar madeira para os engenhos, lhe dessem toda a ajuda e favor, e inclusivamente carros e officiaes para a sua conducção³.

Para as obras pois do Convento de Christo em Thomar, dirigidas como vimos por João de Castilho, comprou este no termo de Dornes muita madeira; mas certamente que, alem da comprada, muito mais havia de levar da mata da Ordem, cujos limites atrás descrevemos e cuja propriedade, por sentença de 12 de Março de 1535, ficou pertencendo ao commendador-mór, podendo porém a Ordem mandar lá

¹ Este Pero Luis é provavelmente o que era almoxarife da commenda-mór em 1514.

² Está copiado a p. 576 da collecção das *Doações e Privilegios* concedidos ao Real Convento de Thomar (1774).

³ Está por extracto no maço 26 de *Documentos* vindos do Convento de Christo.

cortar toda a madeira necessaria para as obras do seu convento, lagares e moinhos.

D'esta fórma se pôs termo a uma demanda entre o commendador-mór D. Affonso, como autor, cóntra o procurador da Ordem de Christo, como réu ¹.

Devemos confessar, todavia, que essa fórma com pretensões evidentes a conciliatoria não surtiu, nem podia surtir, os desejados effeitos, pois que, dezaseis annos depois, o commendador-mór dava as mais terminantes ordens ao seu almoxarife, Affonso Dias, cujas attribuições eram arrendar e arrecadar as rendas da commenda-mór, para que *ha madeira da mata toda ha que se poder cortar e vèder de toda sorte nõ favêis senão fazer dinheiro nella* ².

De tal fórma obedecia elle aos ditames judiciais!

Convem agora assinalar um factó de importancia capital para o investigador historico, que teve o seu inicio nos fins do seculo que estamos estudando.

É a systematização e generalização dos registos parochiaes.

Vimos no capitulo precedente a existencia de assentos de baptismo, desde meados do seculo xv, nas igrejas de Ferreira e Areias, e, se de igual maneira existiram em Dornes, não chegou ao nosso conhecimento.

Sabemos no entanto que no primeiro quartel do seculo xviii ³ a freguesia do Becco tinha assentos de baptismo desde 1597, de recebimentos do mesmo anno, assim como de finados. Sabemos que em Dornes os livros mais antigos tinham a data de 1630 e na freguesia de Paio Mendes a de 1593.

A verdade de então persiste ainda hoje, com ligeira differença quanto a Paio Mendes.

Ha poucos meses, por um quente dia de Agosto, vimo-los nas suas encadernações de pergaminho no *Cartorio dos livros findos*, existente num annexo do Seminario coimbrão. Vimo-los e examinámo-los.

O assento de baptismo mais antigo do Beco tem a data de 24 de Agosto de 1598 e do neophyto foi padrinho o nosso já conhecido Paulo Heitor e foi escrito pelo nosso tambem conhecido vigario, Fr. André Mendes. O assento de recebimento mais antigo foi o de Innocencio Fernandes, realizado em 23 de Fevereiro de 1597. No mesmo anno

¹ Um traslado d'esta sentença está no maço 26 de *Documentos* vindos do Convento de Christo, n.º 1130.

² Maço 26 de *Documentos do Convento de Christo*, n.º 1130.

³ *Noticias das igrejas do Bispado de Coimbra*, na Bibliotheca Nacional. São apontamentos fornecidos á *Academia Real de Historia*.

casou um filho de Paulo Heitor, Antão, com Marta Silveira, filha de Rodrigo Fernandes e de Leonor Dias, e, em 27 de Setembro de 1598, casou Luis Cotrim, de quem muito nos occuparemos, com Maria Caldeira, moradores em Ribellas, sendo testemunhas Baltasar Godinho e Luis Mendes.

O assento de baptisados mais antigo de Paio Mendes tem a data de 30 de Julho de 1592. Em 30 de Outubro de 1594 foi o baptisado de Manoel, filho de Manoel Amado e de Luzia Cotrim, sendo padriños Thomás Carvalho e Maria de Sousa, irmãos da mãe.

Finalmente os assentos de recebimentos de Paio Mendes começam em 1591.

Passámos em revista a situação interna de Dornes durante todo o sec. XVI; é tempo de vermos qual o cordão umbellical que a ligava ao centro, isto é, á capital. Debalde procuraremos as reclamações dos habitantes do termo de Dornes no antigo regimen; pertenciam ao numero das terras que não tinham em côrtes voto, nem assento.

No principio do sec. XVI (1505) comprehendia a provincia da Estremadura oito correições¹: Lisboa, Santarem, Thomar, Setubal, Torres Vedras, Coimbra, Aveiro e Abrantes.

Dornes ficava comprehendida na correição de Thomar, que, além d'ella, abrangia as villas de Thomar, Pias, Ferreira, Asseiceira, Aguas Bellas, Payo Pelle, Ourem, Tancós, Atalaya, Alvaiazere, Puços, Villa de Rei, Abiul, Arega, Pombal, Figueiró dos Vinhos, Aguda, Maçãs de Caminho, Maçãs de D. Maria, Pedrogam Grande, Avellar, Redinha, Rabaçal, Palhaes, Pousa-flores, Penella, Soure e Ega. E, a ella, como a todas as villas do reino, foi imposto pela primeira vez, com character de permanencia, o tributo da *sis*a por D. João III, em 1527². Para esse effeito veio então a Lisboa, como procurador do concelho, Fernando Heitor, para o que lhe passaram uma procuração, testemunhada por Luis Eannes, morador em Dornes, e Affonso Fernandes, morador no Beco, juizes ordinarios; Affonso Gonçalves, morador em Dornes, e Luis Pires, morador na de Paio Mendes, ambos vereadores; Vasco

¹ Fragmento de uma *Memoria das correições d'este reino*, gaveta 17, maço 5, n.º 1.

² As *sis*as nos primeiros tempos da monarchia eram ás vezes geraes, como as lançadas por Affonso IV, D. Pedro e D. Fernando. Os povos não gostavam da imposição, e nas côrtes de Evora de 1481, como protestassem, respondeu-lhes o rei que a *necessidade que tem o escusa do carreg*o. (*Alguns documentos para servirem de provas á Parte II das Memorias para a Historia e Theoria das côrtes geraes pelo 2.º Visconde de Santarem*, p. 216).

Martins, morador no Carril, procurador do concelho; Sebastião Lourenço e João Guieira, cavalleiros da casa de el-rei, moradores em Dornes; e outros.

O imposto da sisa que incidiu sobre o concelho de Dornes foi de 95:000 reaes e 1 por cento e 24 arrateis de cera, e para o seu lançamento se fez um publico instrumento de contrato em Lisboa, em 1527 (18 de Março) entre o Licenciado Christovam Esteves, como procurador de El-rei, e da outra parte Fernando Heitor (*Fernam de Toor*), escudeiro, morador em Dornes e procurador d'esse concelho. A procuração a Fernando Heitor é feita dentro da casa da camara na presença dos já conhecidos juizes, dos vereadores Affonso Gonçalves, morador em Dornes, Luis Pires, morador na de Paio Mendes, Vasco Martins, morador no Carril, procurador do concelho, e Sebastião Lourenço e João Guieira, cavalleiros da Casa de El-Rei, moradores em Dornes, Affonso Sintrão, tabellião, Affonso Garcia, morador como o antecedente em Dornes, assim como João Dias, Lucas Fernandes, morador na Frazoeira, Luis Dinis, escudeiro, morador no Becco, Alvaro Affonso, morador na de Martim Brás, Gonçalo Systos, morador na Rebalvia, e Affonso Dinis, morador no Beco, e do povo para isso chamado. Ahi se disse que havendo noticia de que El-Rei mandava dar as sisas para sempre aos concelhos por preço certo em cada anno, e havendo elles em consideração *«que fazendo se o tal comcerto elles seryam desemcarregados e lyvres de opresões e perdas e dapnos que reçebiã e cada dia recebem narecadaçam das ditas sisas pelos Remdeiros e offiçues dellas . . . e como as remdas das ditas sisas em cada hum anno vaom cada vez em maior crescimento e que proçedendo desta man.^{ra} (maneira) pello tempo vimdoiro a elles seria cousa muy grave de sofrer, etc.*, constituiram procurador para tal fim a Fernando Heitor.

Mais testemunhas presentes: Pedreanes (tb^{am}), Simão Martins do Carril, Simão Affonso do Carril, Alvaro Fernandes do Beco, Gonçalo Pires, Gonçalo Fernandes da Fautosa, Affonso Fernandes do Beco (uma vez escrevem *beco*, outras *bequo*), Diogo Nunes do Casal, Brás Fernandes da Frazoeira, Alvaro Gonçalves da Galleguia. Esta procuração foi feita pelo tabellião Antonio Monteiro, escrivão da Camara de Dornes.

Apresentadas as procurações acordaram as duas partes no *quantum* do imposto, igual quantia áquella pela qual elle fôra no anno precedente arrendado. Esta quantia deve ser repartida, lançada e arrecadada pelos juizes, officiaes e povo do concelho. Era paga em quatro quartéis: o primeiro no fim do segundo, o segundo no fim do terceiro, o terceiro no fim do quarto e este no fim do primeiro do anno seguinte.

Tal é o contrato que se encontra registado a fl. 10 v e sgs. do liv. I das *Notas dos Contratos das Sisas* (n. 330), assinado pelos procuradores das partes contratantes e entrè aquelles por

Fac-simile de Fernando Heitor

Este contrato foi approved e confirmado por El-Rei D. João III a 23 de Março de 1527¹.

E é profundamente para sentir não podermos fechar este capitulo com as impressões que o bom do Fernando Heitor, após longa e perigosa viagem, — tão longa e tão perigosa que se não realizava sem primeiro ter feito disposições de ultima vontade —, as impressões, diziamos, que elle havia de sentir ao ver na capital as lojas dos mercadores da *Rua Nova*, as magnificencias dos *Paços da Ribeira* e essa vida já então assaz complicada para quem, como Fernando Heitor, só estava habituado a percorrer as azinhagas poeticas do termo de Dornes, as pequeninas ruas da sua villa, e a ouvir ou as cachoeiras estrepitosas do Zezere ou o melodioso trinar dos rouxinoes nos frondosos castanheiros das matas do termo de Dornes.

Em compensação porém alguma cousa poderemos conjecturar quanto a sua familia, certamente das primeiras d'esse tempo.

Com effeito não andaremos longe da verdade suppondo-o proximo parente de Antão Heitor, o primeiro administrador, como vimos, da capella de Santo Antonio de Ribellas e tambem primeiro administrador da capella de D. Aldonsa de Sousa, sita na igreja de Santa Christina, de Condeixa. D. Aldonsa, por não ter ascendentes nem descendentes, tendo sido herdeira universal de seu marido, Antonio de Sousa, fidalgo da Casa Real e possuidor de um padrão de 2:500 coroas, herdado de sua mãe, D. Leonor da Silva, casada com João de Sousa, padrão datado de 11 de Novembro de 1497, deixou-o á dita capella, nomeando como primeiro administrador d'ella Antão Heitor.

Este, em 3 de Janeiro de 1550, obteve permissão para receber pelo seu padrão a tença annual de 20:000 reaes, 400\$000 réis, pouco

¹ Liv. I dos *Contratos das Sisas*, fl. 14 r. (n.º 331).

mais ou menos da nossa moeda actual, tença reduzida, em 1622 com consentimento de Paulo Heitor de Sousa ¹.

Porventura tambem o representante do termo de Dornes seria parente de uma Catarina Heitor, filha de Isabel de Alcobia e de Marcos Heitor, que figura, em 1592, nos assentos parochiaes de Sernache do Bom Jardim ².

E, antes de finalizar o presente capitulo, cumpre reconhecer que dois pontos deveras interessantes nos ficam cheios de treva e escuridão.

Um, ainda temos esperanças de o elucidar em additamento e vem a ser qual a influencia da Inquisição nos habitos e costumes dos moradores do termo de Dornes. Sobre este assunto podemos entretanto constatar a existencia do Porto do Judeu como indicio de alguém d'esta raça, fixo desde tempos immemoriaes na região que estudamos. Alem d'isso sabemos que para Paio Mendes veio fugido de Castella o judeu Diogo Fernandes, no tempo de D. Manoel, tendo primeiramente estado em S. Vicente da Beira. Casou-se em Dornes e nessa occasião foi baptisado *em pee* ³.

Todavia nada podemos dizer sobre o segundo ponto: Quantos individuos do termo de Dornes tomaram parte nas nossas expedições maritimas? Quaes foram os seus feitos? Regressaram á patria ou ficaram amortalhados na espuma alvacentá do Oceano?

São mysterios que talvez nunca se possam desvendar.

(Continúa).

ANTONIO BAIÃO.

APPENDICE

Documentos

IX

Tombo da commenda de Dornes—Fragmento

Ho termo lemite e freguesia da dita villa (Dornes) se começa nesta maneira a saber na foz da Ribeira da retorta que estaa junto do penedo da fisga e vay pello dicto ribeiro açima atee huñ penedo pardo

¹ Liv. 66 da *Chancellaria de D. João III*, fl. 15 v.

² Benevola informação do meu amigo P.º Candido da Silva Teixeira, assim como tudo o que temos dito e dissermos referente aos assentos parochiaes de Sernache do Bom Jardim.

³ Caderno 6.º do Promotor da Inquisição de Lisboa.

que esta junto da orta na borda do dito ribeiro e se saye do dito ribeiro contra ho aguiã e sobe huñ pouco pella meya ladeira açima atee ha estrada velha honde abaixo de huñ sovereiro ao pee de huña barreira na borda (*sic*) dita estrada hos visitadores mandarõ meter dous marcos juntos de pedras pardas huñ mayor que outro e de hi se vay pella dita estrada atee ho porto da agua da ferrugẽ e de hi ao penedo da agua maa e de hi se vay sempre pella dicta estrada atee ho val do arrizado e pello dito valle atee ha portella do salgueiro honde estaa huñ marco grosso e de hi pella estrada que vay pera tomar atee cabeça de boy e pella dita estrada atee eireira na qual estrada estaa huñ marco em direito da beesteira antre has estradas que he de huña pedra marmor grande e redonda altura de covado sobre terra e outro marco aos castanheiros de Joham fernandez que estam junto da dita aldeia da eireira que he doutro padram largo altura de dous covados sobre terra de pedra boroeira e isto contra ho sul e deste marco se vay ao outro que estaa antre ho curral do gonçalo pirez e ha estrada que vay pera coimbra e he de huña pedra parda feiçom de penedo altura de huñ boõ covado sobre terra e atravessa ha dita estrada e se vay direito ao penedo dos corvos que he huñ grande penedo e estaa õ huña ladeira pequena de val dorjaaes e he jaa contra ho ponẽte e de hi se vay direito pella agua do ribeiro abaixo atee ho palheiro de Joham pirez honde estaa huñ marco de huña pedra lousinha de pequena altura sobre terra. E atee aqui des ho começo deste termo parte com ho termo daguas bellas e de hi se vay partindo com ho termo de tomar direito a outro marco doutra pedra lousinha altura de dous palmos sobre terra que hos ditos visitadores mandarõ meter honde chamam has galegas e de hi se vay direito a outro da dita pedra que estaa ao ribeiro da mata açima huñ pouco de huñ moinho que ora fez gonçalo affonso da gualeguia que he altura de huñ palmo sobre terra e de hi se vay direito a outro marco doutra pedra que hos visitadores mandarõ meter e he da dita maneira altura de huñ palmo sobre ha terra e estaa no comaro da eira de gonçalo vaaz das menechas e de hi se vay direito a outro marco doutra pedra parda altura de huñ boõ palmo sobre terra e estaa junto com outro marco que se chama ho marcalvo de huña pedra branca que parte antre has comendas do dornes e das pias. Hos ditos marcos estam na terra do casal de Joham gonçalvez e de hi se vay direito ao pee do carvalho que estaa junto da hermidã de sam Jurdã e atee aqui parte com ho termo de tomar e daqui começa de partir com ho termo daluayazer e se vay direito ao cabeça grande da agua travessa e vem pello dito cabeça e devisam aguas vertentes atee se meter na estrada que vay pera figueiroo dos

Vinhos e vay sempre pella dicta estrada de çima da serra atee ha ermida de santa m.^a da orada honde junto com ha porta da dicta ermida estaa huñ marco pequeno na borda da dicta estrada ho qual he de huña pedra parda de pequena altura sobre terra e de hi atravessa direito a huñ padram de huñ marmore redondo que he marco altura de huñ homẽ pellos peitos que se chama ho padram do couto e de sam Jurdam atee aqui parte com ho termo daluayazer ao qual padram chegam os termos daluayazer e puços e de arega e isto he jaa ao norte. Do dito marco deçe pello arrife abaixo direito aas casas de Joham alvo e vay pello meyo da casa em que vive a mañ de Joham preto direito aa Ribeira de bras atee se meter no Rio do Zezer e atee aqui parte com ho termo d'aaregua e pella veyta dagua do dicto Rio abaixo partindo sempre com termo da serteãe atee o dicto penedo da fisga honde começou.

(Tombo n.º 96 da remessa dos Proprios Nacionaes, fls. 16 e 17).

X

Tombo da commenda de Dornes—Outro fragmento

Tem (a commenda) huñ asentamẽto a que chamam ha granja que he aponsentamento do comendador moor a que pertence ha dita commenda novamẽte anexa per el rey nosso senhor como dito he no qual aponsentamento estam has casas que se seguem: primeiramente huña salla terrea comprimento de onze varas e meya e cinco e covado de largura e tẽ ante ha porta huñ alpendere com seu peitoril do comprimento della ha qual salla he bem madeirada de madeira de castanhocuberta de telha vaã e tem a huñ canto huña chamjnee de tromba. Na dicta salla contra ho soaão tem huña camera quadrada madeirada em quatro aguas bem sobradada de seis varas de longo e outras tantas de largo e tẽ a huñ canto outra chamjnee de tromba e huña janella dasentos contra ho ponente pera ha qual camera que telhada he de telha vaam sobem da dita salla per huña escaada forrada cõ seu peitoril todo de madeira/. Debaixo desta camera vay huña casa do tamanho della em que se alojam azeites/. Ao sul tem outra casa sobradada a que se deçe da dita camera huña escaada de madeira ha qual serve de çeleiro e leva onze varas de comprido e cinco de largo; he madeirada de huña soo agua. Ao aguiam tem outra casa a que deçem da dita camera per tres degraaos de madeira he sobradada e serue de despenssa e leva seis uaras de comprido e quatro de largo e he madeirada em huña soo agua. De baixo desta casa vay outra do tamanho della. Ao outro lado da dicta salla contra ho ponẽte tem outra casa terrea a que sobem per huña escaada de madeira cõ seu

mainel e peitoril ha qual he armada e quatro aguas e bem e he cuberta de telha vãa e tem a huã canto huã chamjnee de tromba leva quatro varas e meya em comprido e outras tantas de largo. Desta dicta casa deçem per quatro degraus a outra casa terrea madeirada em duas aguas que vay contra ho aguiam e leva de longo quatro varas e meya e tres e terça de largo. Na dicta salla estam seis covas de pam. No andar da dicta salla quasi no meio della estaa huã porta que vay pera huã patio que de todallas bandas tem casas nesta maneira a saber ao longo da dicta salla huã varanda do comprimento della com seu peitoril de pedra e barro cafellado de cal e da parte do aguiam outra tal varanda ambas madeiradas de castanho cubertas de telha vãa. Da parte do aguiam no dito patio tẽ huã casa de cozinha igualmẽte madeirada coberta de telha e nella huã forno e leva seis varas de longo e tres e terça de largo. Junto desta casa contra ho ponẽte tẽ outra casa do meesmo theor que leva sete varas e meia em comprido e tres em largo. Estaa bem madeirada e cuberta de telha. Ao lado do dicto patio contra ho levante tem outra casa sem portas que serve de palheiro bem madeirada e cuberta de telha. Leva cinco varas e meia de comprido e tres de largo e junto della desta meesma banda tem huã portal grande que vay contra ha mata da hordem.

Do outro lado do dito patio que vay contra ho sul tẽ huã casa de estrebaria bem madeirada em duas aguas cuberta de telha e tem huã esteyo de madeira no meyo e manjadeiras altas de huã cabo e do outro leva de comprido onze varas e seis de largo. Desta meesma banda tẽ outra casa que ora serve de teer vinho e leva oito varas de comprido e duas e meia de largo e estaa bem madeirada e cuberta de telha. Ho dito paatio leva xbiij (18) varas de longo e nove de largo. Outra casa terrea detras desta bẽ madeirada e cuberta de telha e leva cinco varas e meia e comprido e outras tantas de largo. Na dicta casa de teer vinho estam huã pipa e dous quartos e huã dorna que ho dicto comendador moor disse que dava aa hordem. Açima das dictas casas estaa huã hermjda cuja invocaçom he santo antom abade muy mal corregida ha qual ho dicto comendador moor por sua devaçom quer mandar correger e fazer de novo.

Tem ha dicta granja huã circuito de terra darredor que parte nesta maneira a saber: começa no cabo da mata da figueira regal e se vem direito aa fonte da mata e se vay arredor das vinhas per huã caminho pubrico e se vay meter na estrada que vem de tomar pera dornes partindo com terras de bras fernandez e diogo fernandez irmaãos e vay pela dicta estrada atee chegar aa terra de gonçalo fernandez e dali torna pela estrada de payo mendez abaixo atee ha fonte

dos espinheiros da meatade e vem pello ribeiro afundo a entestar na mata açima da figueira regal honde começou. Desta confrontaçom adentro estam has dictas casas e hermidia e terra que levam oitenta alqueires de pam em sementeira e oitenta oliveiras antre grandes e pequenas e alguñas çireigeiras e soveiros e carvalhos poucos e tem huñ curral de pedra e barro cuberto de telha detras das dictas casas.

(Tombo n.º 96 da remessa dos Proprios Nacionaes, fl. 17).

XI

Carta de privilegio aos moradores de Dornes

Carta aos moradores da villa de dornas privilegio que nom sejam costrangidos a trazer a madeira pera tornar mois longe que atee a serra.

D. Manuel etc a quantos esta nossa carta virem fazemos saber que por parte dos moradores da nossa villa de dornas nos foy apresentada huña nossa carta de que ho theor total he: Eu o duque faço saber a quantos este meu alvará virem que a m̃y praz de os moradores da minha villa de dornas nom acarretarem mais longe a madeira e tauoado que della mando vjr pera tomar que atee a serra. E porem mando aos meus officiaas e pesoas a que esto pertencer que os costrangam que acarretem mais longe que atee a dita serra. E os da comarca mais acerqua a acarretem da dita serra aa dita villa de tomar por quanto elles tinham diso huñ alvara do Iffante meu senhor e padre que ds aja per que mandaua que assy se comprise e dise por que foy emformado que ante do dito alvara assy se costumava fazer e vos assy o cumpri feito em evora a dezanove de março Jurdam Ribeiro o fez de mil e quatrocentos e novêta. Pedindonos que lho confirmasemos e visto por nos seu requerimento por lhe fazermos graça e merce: Temos por bem e lha confirmamos assy e como se nella comtem. E mandamos a todas nossas justiças officiaes e pesoas a que ho conhecimento desto pertêcer que lha cumpram e guardem e façam comprir e guardar assy e tam compridamête como em ella he comtiudo por que assy he nossa merce. Dada em sintra a treze dias de setembro Andre Lopez a fez de mil quinhentos e treze annos.

(Livro XII da Estremadura, fl. 9).

XII

Foral da Villa de Dornes

Dom Manuel etc. Posto que no tōbo da ordem estam escritos os direitos que se a ella ham de pagar. Nom estã porem com as decraçaões que per leis jeraes e Rigimêtos temos determjnado que os

taaes direitos se paguem. E por tanto mandamos que sem embargo das ditas visytações quanto toca aos direitos Reaaes se leuarão segundo per nos adiante neste foral for deccrarado. Primeiramête pagarseham na dita terra os direitos do pam-vinho e linho segundo estam escritos e deccrarados nos tombos da ordem. Asy per oytanos e septimos como as outras de dous dizimos sem se njssso fazer nehuña mudança nem acreçentamento com deccraraçã que os ditos foros se ham de pagar do dito pam, vinho e linho somête e nã dazeite nẽ de castanhas nem de legumes nẽ de nehuña outra semête nẽ frujta de qualquer sorte que seiam.

E por quanto ho comendador demanda ho qujto da madeira do souto do Relemguo asy como se lhe paga das novidades delle. Fique resguardado aa ordem seu direito demandãdo ho concelho judicialmête ho qual concelho atee se determjnar per direito este em liberdade de nã pagar da madeira ho dito septimo. E por quanto antre ho comendador e ho povo avia ora duvida sobre este nome de monsalud se seria toda a terra obrigada per elle nos ouvemos por mujto sem duujda este caso per bem da Inquiriçã particular e jsame que no dito lugar mandamos fazer por quanto ho nome de monsalud he soõmente nome de um casal com souto e terra que tudo traz pero fernãdez aforado em ujdas como cousa propria da ordem e esse soo casal se ha de julgar por ho dito nome de monsalud e nã as outras cousas que o commendador demandava. E asy ho determinamos que se cumpra e emtenda pera sêpre. Item as moendas da agoa da dita terra sam todas da ordem. E azeitona nom podẽ levar fora do lugar a fazersse cõ esta deccraraçã que emquãto no lugar ouver azeitona pera se fazer das partes nom se faça nehuña do senhorio nẽ menos das pessoas de fora por que fazendosse cada huña dellas avêdo azeitona na terra por fazer podella ham hir fazer fora sem pena homde quiserem nem pagarẽ ho direito da maquia nẽ nehuñ outro. E da azeitona que se ahy fezer nas ditas moendas levava ho senhorio dellas ho terço do bagaço. E ho rellego se usara desde sancta maria de março atee sam Joham com deccraraçam que se nom vendera nelle senam ho vinho dos foros oytavos ou septimos ou ho dos dous dizimos sobre ditos huñ delles que entra por tributo real. Por quanto ho vinho do dizimo ou primjeia nom se hade vender no Rellego. E por tanto mandamos aos officiaes do dito lugar que em cado huñ anno per sam martinho vam aadega da ordem. E per juramento e verdadeira emformaçam saybam ho vinho que ahy se ouve que nã fosse dizimo. E esse soo se venderaa no tempo do rellego com deccraraçã que quẽ quiser trazer vinho de fora da villa e termo pera vender no dito tempo do Rellego podello ha fazer pa-

gando somête huũ almude de cada carga. E quẽ ho uender sem licença ou auença perdera ho uinho e a uasilha pera ho dito Rellego. E se ho vinho dos foros nom durar todollos tres meses nõ avera mais rellego. E nom poderão meter outro em seu lugar. E se se nõ vender no dito tempo nom se podera ahy mais vender aas medidas soomente per junto e asy poderão no dito tempo de rellego os do lugar vender pera fora a grosso sem pena. A dizima das sentêças se nom levava agora nem em nehuũ tempo polla dada dellas por que nom ouve fundamêto pera se deverẽ de levar. E levarão somente a dizima da execuçaõ dellas e de tãta parte se levará a dita dizima de canta se fazer a execuçam posto que a sentença de moor conthia seia; a qual se nõ levava se ja se levou pella dada della ẽ outra parte.

Ho Gaadó do Vento he da ordem segundo a ordenaçã cõ deçraraçã que a pessoa a cuja mão por ter ho dito gaado ho venha escrever a dez dias primeiros seguïtes sob pena de lhe ser demandado de furto. E a pena darma sera do alcaide ou meirinho da ordem da qual levarão dozentos reaes e as armas cõ as deçraraçoẽs como no foral de miranda atras esta escrito.

Os manynhos sam dados pollo almoxarife cõ ho foro e da terra guardando a ordenaçam das sesmarias. Nom ha hy môtados e estam em vizinhãça ho conçelho con seus comarcaãos per suas posturas.

Ho tabelliam pagara a pêsam ordenada sem outra emnovaçã. A portagẽ he tal como a de myranda salvo os privjlligiados que desta maneyra a saber. E asy sera escuso da dita portagẽ a villa de guimaraães a que foy dado privjllegio de a nõ pagar antes da era de mil e duzentos e sete na qual foy dado ho dito lugar aa ordem de Christo. E per consequente ho será qualquer outro lugar que ho semelhãte privilegio tiver ante da dita era. E os dous capitollos derra-deyros deste foral a saber. E as pessoas dos ditos lugares privjlligiados e qualquer pessoa nom se escrevem aqui porque sam jeraaes a todos e taaes como atras esta escrito no foral de miranda.

Dada em a nossa muy noble e sempre leal çidade de lixboa dez dias de novẽbro do nascimento de Nosso Sõr Jhesu Christo de mil e quinhêtos e treze. Fernã de Pina ho sob escrevy e conçertey em nove folhas o sete Regras cõ a sob escriçã.

XIII

Visitação das Igrejas do Beco e Dornes

«Anno do naçimento de nosso sõr Jhu x.º de myll e quinhentos e trinta e seis anos aos vinte e dous dias do mes de Junho do dito

ano ã a villa de dornes ã a igreja de nossa sãra do pranto freguesia da dita villa estando hi o muyto reverendo padre frei Ant.^o de Lix.^a reformador e governador do convento de tomar q̃ he cabeça de toda hordem de christo etc pera visitar a dita igreja e cousas q̃ lhe pertencem por ser da dita ordem e assi a pessoa de frei Johã da call vigairo della por ser freire da dita hordem e conforme ao regimento atras delrey nosso sãr a visitou nesta maneira seguĩte primeiramente vio a dita igreja q̃ estaa pegada na dita vila de dornes e vio todo a saber o corpo della esta bẽ madeirado de castanho e ladrilhado e tem de comprido seis braças e huũ palmo e meyo e de larguo tres braças e meya e tem a mão direita huũa pia de pedra pequena dagoa benta e a parte esquerda outra pia grande de pedra bẽ lavrada de bautizar item tem o cruzeiro da dita egreja de huũ arco de pedra e toda a frontaria pintada de pinturas antigas e mal feitas a saber Imçima no meyo do cruzeiro huũ crucifixo cõ nossa sãra de huũa parte e sã Johã da outra /o dia do Juizo e a conceiçã de nossa sãra e em baixo huũas grades de pao pintadas e bõas /item na frontaria do dito cruzeiro tem dous altares huũ do espirito samto e nossa sãra e sã Johã de vulto e outro de sã sebastiã pintado na parede e sãtamã e sã paulo de vulto feitos de pedra e estes altares sã forrados dazulejos muito bõos e tem ã huũa linha da dita igreja duas cãpãas de boõ tamanho /item A capella da dita egreja estaa bẽ madeirada e forrada de castanho pintada e mall ladrilhada per baixo e tem de comprido duas braças e sete palmos e de largo duas braças e dous palmos /item O altar moor q̃ na dita capella estaa he forrado de tavoado de castanho pintado ã o quall estaa huũa imagẽ de nossa sãra cõ seu bemto f.^o nos braços como morfo e sobem a este altar per tres degraos de pedra bẽ feitos e lavrados /item tem a dita igreja huũa casa de samcrestia ha mão esquerda q̃ estaa bẽ madeirada e ladrilhada cõ a porta dẽtro na capella e he de comprido huũa braça e meya e de larguo huũa braça e três palmos e dentro nella huũa arca de castanho em q̃ estão hos ornamentos / Junto da dita egreja esta huũa torre de pedra alta e antiga q̃ se serve per huũa escada e ã q̃ estam dous sinos q̃ sam do concelho e são de bõa grandura.

Prata e ornamentos

Haa na dita egreja huũa cruz de prata de bõ tamanho e huũ calez outrosy de prata e todo he do concelho e serve na egreja quando he ncessario /tem mais ho dito concelho pera serviço da dita egreja huũa custodia grande de arame dourada /haa mais na dita egreja huũ calez de prata branco /dous pares de galhetas destanho aimda bõas /huũa capa de damasco cimzento cõ savastro de damasco cor de canella

framjada de verde e amarello a saber darretros velha/huñ frontall de damasco cimzêto e cor de canella do teor da dita capa de cimquo panos framjado de retros verde e amarello velho/outro frontall de chamalote vermelho amarello e preto de cimquo panos framjado de vermelho amarello e preto/huñ pano da India que serve de frontall do altar moor/huñ paleo de chamalote cimzento e branco debruado por framja de veludo azull escuro e este novo/duas toalhas dos altares/huñ mamto de brocado raso muito velho framjado de Retros amarello e vermelho cõsualva perfeito/outro mamto de chamalote vermelho cartapisado de çetim azul framjado de amarello e brãco cõ sualva perfeito/outro mamto de çetim branco novo cõ savastro de debrũs de veludo cimzento e debruado do mesmo veludo cõ sualva perfeito este deu o comendador moor/outro mamto muito velho de veludo melado/outro mamto destamenha preta cõ huña cruz de pano de linho branca cõ sualva perfeita/outro mãto de pano de linho velho cõ sualva perfeito/dous castiçaes grandes daramo/huña caldeira grande de metal daguoa benta/huña bacia daramo da lâpada/dous missaes de forma manuaes./

O comendador moor he obrigado a fabrica da dita egreja e corregimento da capella/e o povo e moradores da dita villa ao corregimento e cousas necessarias ao corpo da egreja/os fregueses e moradores na dita villa de dornes e seu termo tirãdo os do beco são trezentos pouco mais ou menos e as almas de cura sã mais de mill/O vigairo da dita villa e egreja he obrigado a cura das almas e dizer missa cada dia aa dita egreja todo o año /tem de mantimento cadanno aa custa do comendador moor noventa alqueires de trigo e duos mill rs. ã dinheiro e huñ tonell de vinho ã sã cimquemta e dous almudes/ E o pee de altar da dita egreja e de todas as do termo./

O de que esta egreja tẽ necessidade

A saber a capella he de huñ retavolo no Altar moor por ã segundo a remda ã o comendador moor tẽ na dita egreja e por seer da comemda moor e a imagẽ no altar moor estaa nõ ser tall como deve e ser muito amtyga mãdou o padre frei Ant.º ã se fizese e fose de bordos hẽ lavrado e pintado de muito boas pinturas da invocação da dita egreja e esto demtro ã este año ã começara per dia de sã Johã ã vem do anno prezête ã diante item he necessario huñ sacrario de pedraria metido na parede da capella omde mylhor posa estaar pera nelle continuamente estar o sacramento cõ suas grades ou porta fechado cõ chave e porque achou ã ja per as visitações passadas fora mamdado fazer e o comẽdador moor o nõ tinha comprido mãdou ã o mandase



fazer e esto demtro nõ dito aõno vindouro de sam Joham ẽ diante. item por achar ẽ a capella da dita egreja estava mall ladrilhada ẽ ser necessario ladrilhar-se e por hi ter o tijolo necessario mamdou ẽ loguo a fizese correger e ladrilhar.

Beco

No termo da dita villa de dornes ẽ huũ logar ẽ se chama o beco estaa huũ egreja cuja invocação he sãto aleixo e estaa bem repairada a saber o corpo della madeirado de castanho e bem telhada e embracerada e ladrilhada per baixo e he de comprido quatro braças e outo palmos e de larguo tres braças item o arco do cruzeiro da dita egreja he de pedra lavrada e tem huũas grades de castanho boas e aos lados do cruzeiro dous altares a saber o da mão direita he do espirito sãto e o da mão esquerda de nosa sõra e as imageẽs sã de vulto e os altares tem cortinhas (*sic*) de seda ricas e muito boas de cores item aa emtrada da porta tẽ huũ pia de pedra bẽ lavrada de bautizar cuberta e fechada e aa mão esquerda outra de pedra dagueo bẽta item sobre a porta tẽ huũ campanario cõ huũ sino pequeno /item ha capella da dita egreja he forrada de tavoado de pinho e ladrilhada per baixo e tem de comprido duas braças e de largo duas braças e dous palmos / no altar moor da dita egreja estaa a imagẽ de sãto aleixo e he pequena de pedra de vulto e tẽ huũas cortinas bramcas o altar he forrado dazulejos muito boõs.

Prata e ornamentos

Na dita egreja haa huũa cruz nova de prata branca bẽ obrada cõ seu crucefixo ẽ pesa cinco marcos de prata e duas honças item outra cruz darame cõ seu crucefixo item huũ calez de prata bramco / dous castiçaes darame bõos / huũa caldeira dagoa bẽta de cobre / huũa bacia darame da oferta / duas campainhas / dous pares de galhetas destanho / huũ trivolo darame / huũ misall mistico Romão de forma huũa vestimenta de damasco çinzento cõ huũa cruz de damasco verde perfeita cõ sua alva / outra vestimenta de linho preta / outra vestimenta de borcadilho da Imdia perfeita cõ sua alva /

Homde ora esta egreja estaa dãtigamente estava huũa irmyda e de vinte e seis annos a esta parte foy alevantada e feita ẽ egreja parochia cujos fregueses sã somente os moradores do dito logar do beco e esto per especiall graça delrey dõ manuell que sãta gloria aja e do bõo de coimbra ẽ cuja diocese a dita egreja estaa / A renda do pee do altar desta egreja he do vigairo da egreja matriz da villa de dornes e os ditos moradores do dito logar do beco sã obrigados a fabrica e corregimento da dita egreja e capella e todo o necessario e

pagarẽ o capellão aa sua custa/ no dito logar do beco ha sesẽta vezi-
nhos ã sã somente os fregueses da dita egreja de samto aleixo e o seu
capellão he obrigado a cura das almas dos ditos fregueses e dizer
misa na dita egreja todos hos domygos e festas e fazer todos os ofi-
cios de natall e amdoemças e ramos e as procissões solenes e outras
de devaçã e a dizer missa tres dias na somana e asi se faz/ E per
aqui ouve o dito padre frey Ant.^o por acabada a visitaçã da dita egreja
dedornes e seu termo a saber a do beco e mandou ã se passasse carta
em forma pera se comprir o ã atras fica mãdado fazer e per verdade
asinou aqui Jeronymo Ribeiro esprivão o esprevy.

(Este fragmento do livro de visitações feitas por Fr. Ant.^o de Lix.^a
está no maço 75 de *Documentos* vindos do Convento de Christo com
o distico «Documentos truncados»).

Dolmens da Boulhosa (Alto-Minho)

Em Agosto de 1905 explorei, embora sem encontrar espolio ar-
cheologico apreciavel, quatro dolmens na Serra da Boulhosa, no local
onde lindam entre si as freguesias de Abedim e Insalde, aquella no
concelho de Monção, e esta no de Paredes de Coura. Aqui vou dar
noticia d'elles.

1.^o CÔTO DO RODÊLLO.

Consta de dolmen propriamente dito, anta, ou camara, de granito,
e mamôa. A mamôa é muito grande, e fica em um alto, pelo que não
se distingue facilmente das ondulações naturaes do terreno, nem se
póde medir, mas não tem menos de 100 metros de circunferencia. O
povo chama-lhe *Côto do Rodêllo*, ou *Forninho do Ouro*, nome que ou-
tros dão á mamôa do dolmen n.^o 2¹.

O monumento tem sido muitas vezes mexido pelos sonhadores de
thesouros, que ahí largaram, por sinal, uma *panca* de madeira, uma
enxada, e fragmentos de um caixote de tirar terra.

¹ *Côto* quer dizer «alto»; *Rodêllo* deve ser deminutivo de *rôdo*, palavra que
em algumas regiões (por exemplo Trás-os-Montes: vid. Julio Moreira, *Estudo da
lingoa portuguesa*, 1, 188) significa «volta de um caminho». O nome *Rodêllo* é tam-
bem conhecido como nome topographico no concelho de Arcos de Valdevez.—
Forninho e *Forno* são deminutivos que o povo applica frequentemente aos dol-
mens: vid. *Religiões da Lusitania*, 1, 257. O epitheto *do Ouro* resulta de se suppor
que os Mouros deixaram ouro escondido nos dolmens, como thesouros.